DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.023, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados ao repasse contrato de gestão – associação casa de saúde, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2029.0000 Repasse Contrato de Gestão – Associação Casa de Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

(Fonte de Recurso: 0.05.13) (Código de Aplicação: 301.005)

TOTAL GERAL R$ 30.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0120.2028.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

Ficha 140: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 29.871,16

10.301.0120.2029.0000 Repasse Contrato de Gestão – Associação Casa de Saúde

Ficha 146: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 128,84

TOTAL GERAL R$ 30.000,00

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), Atividade 2029 (Repasse Contrato de Gestão – Associação Casa de Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 979/2018 (LDO/2019) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 24 de janeiro de 2019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.024, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para suplementação de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, na importância de R$ 23.230,00 (vinte e três mil, duzentos e trinta reais), crédito adicional especial criado pelo Decreto nº 1.769 de 17/01/2019, autorizado pela Lei Municipal nº 1.006 de 16/01/2019, na classificação orçamentária abaixo discriminada:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0120.2031.0000 Repasse Consórcio Intermunicipal Saúde – Região de Fernandópolis

Ficha 326: 3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 23.230,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ
Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015
www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 302.002)

TOTAL GERAL R$ 23.230,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício de 2018 vinculados ao bloco de recursos da "atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar" do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde para o incremento temporário do limite financeiro do MAC.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), Atividade 2031 (Repasse Consórcio Intermunicipal Saúde – Região de Fernandópolis) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 979/2018 (LDO/2019) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 24 de janeiro de 2019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no "DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO" – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.025, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 13.419,20 (treze mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos) destinados a manutenção da atenção básica de saúde, nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2028.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 4.052,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 301.013)

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 67,20

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 301.014)

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 9.300,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 301.013)

TOTAL GERAL R$ 13.419,20

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos em exercícios anteriores vinculados ao bloco de recursos da "atenção básica" do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde para o Teste Rápido de Gravidez (R$ 67,20) e Programa Saúde na Escola (R$ 13.352,00).

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), Atividade 2028 (Manutenção da Atenção Básica de Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 979/2018 (LDO/2019) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 24 de janeiro de 2019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no "DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO" – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento